Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11461 — KUWAIT PETROLEUM ITALIA / FOX PETROLI / ECO FOX)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3108)

1. Em 26 de abril de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Kuwait Petroleum Italia S.p.A. («Kupit», Itália), controlada pela Kuwait Petroleum Corporation («KPC», Koweit),

— Fox Petroli S.p.A. («Fox Petroli», Itália), controlada pela Fox Petrolifera Italiana S.p.A. («Fox Petrolifera», Itália), detida a título privado por pessoas singulares que controlam pelo menos uma outra empresa,

— Eco Fox S.r.l. («Eco Fox», Itália).

A Kupit e a Fox Petroli vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Eco Fox.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Kupit dedica-se à distribuição de combustíveis, à venda de lubrificantes e combustíveis para utilização naval e aviação, bem como à produção de biocombustíveis,

— A Fox Petroli dedica-se ao transporte, armazenamento, transformação e comercialização de produtos petrolíferos, biocombustíveis e respetivos subprodutos.

3. A Eco Fox dedica-se à produção e à comercialização de biocombustíveis e respetivos subprodutos.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11461 — KUWAIT PETROLEUM ITALIA / FOX PETROLI / ECO FOX

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË